



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 30 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamada Pública nº2 de 31 de agosto de 2012 da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão -SECADI- e o contido no Processo 23005.000185/2013-31, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º Manifestar-se favoravelmente à criação do curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 3º O Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo oferecerá habilitação em Ciências da Natureza.

Art. 4º. O Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedecem aos seguintes indicativos:

- 4.1) Carga horária mínima
 - 4.1.1) mínima CNE: 3.200 horas;
 - 4.1.2) mínima UFGD: 3.390 horas.
- 4.1.2) Tempo de integralização em anos
 - 4.1.2.1) mínimo CNE: 4 anos;
 - 4.1.2.2) mínimo UFGD: 4 anos;
 - 4.1.2.3) máximo CNE: não definido;
 - 4.1.2.4) máximo UFGD: 7 anos;
- 2) Modalidade: presencial
- 3) Regime de matrícula: semestral
- 4) Turno de funcionamento: integral; Alternância dos estudos entre tempo-universidade e tempo-comunidade
- 5) Número de Vagas: 120
- 6) Grau conferido: Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza

Art. 5º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

habilitação em Ciências da Natureza, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, e Ementário.

**Damião Duque de Farias
Presidente**